

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuadSES
Secretaria de Estado
da Saúde**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA REALIZAR O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS Nº 021/2022****CONTRATO Nº 021/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS:**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 0079945244 e seu Diretor Técnico e Operacional, Marco Aurélio de Magalhães Pereira, inscrito no CPF sob o nº 041.447.147-48 e RG sob o nº 56.098.189-2 denominada **CONTRATANTE**, e;

SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.900.635/0001-07, com sede na Rua dos Ferroviários, nº 275, Qd. 21, Lt. 18, Esplanada dos Anicuns, Goiânia – Goiás, CEP 74.433-090, neste ato representado por José Umberto Vaz de Siqueira, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.541.306, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 438.351.041-87, residente e domiciliado na Rua 26, nº 189, Qd. 13, Lt. 18, casa dos fundos, Setor Marista, Goiânia-Goiás, CEP: 74.150-080, doravante denominado **CONTRATADO**;

As partes decidem celebrar o presente contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 0089/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

1.1. É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de esterilização para realizar o processamento de produtos para saúde para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto:

Vistos	1ª Testemunha SL	2ª Testemunha Jt	3ª Testemunha Ca	4ª Testemunha Bl	Contratada JMS	Contratante 1 DS	Contratante 2 DS
---------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	-------------------	---------------------	---------------------

HDT

Hospital Estadual de Doenças Tropicais

Dr. Anuar Auad

SES
Secretaria de Estado
de Saúde

2.1.1. Realizar serviços de esterilização dos produtos para saúde termorresistentes pelo processo validado de esterilização a vapor saturado sob pressão e dos produtos termosensíveis pelo processo validado de esterilização a vapor de baixa temperatura e formaldeído gasoso, nos termos das resoluções da ANVISA RE nº. 2605/06, nº 2606/06, RDC nº.156/06 e RDC nº 15/2012, assim como da Portaria Interministerial nº 482/1999 e demais normas vigentes, bem como aquelas que vierem a substituí-las.

2.1.2. Coletar e entregar os produtos em recipientes rígidos identificados, garantindo higiene, manutenção da integridade da embalagem primária e esterilidade do produto.

2.1.3. Realizar o traslado dos recipientes em veículo exclusivo para este fim, separando devidamente o material contaminado do material estéril.

2.2. A descrição detalhada do objeto será a mesma constante no Termo de Referência deste Processo Administrativo de Serviços nº 0089/2022.

2.3. Os serviços ora contratos serão prestados nas dependências do Hospital de Doenças Tropicais - HDT, sito à Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista, Goiânia / Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, a iniciar no dia 28 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses.

3.2. O regime de execução do presente contrato será na modalidade menor preço Global.

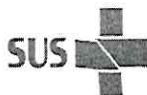
3.3. Cessando a vigência do contrato de Gestão 091/2012, independentemente do motivo, o presente Contrato estará automaticamente rescindido, diante de sua dependência perante aquele, dispensando qualquer notificação prévia e não havendo qualquer imputação de responsabilidade em face da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estipulado de acordo com a demanda **MENSAL** e de acordo com os seguintes valores:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
AFASTADOR BALFOUR	R\$ 15,53
AFASTADOR DEEVER	R\$ 8,90
AFASTADOR DOYEN	R\$ 8,90
AFASTADOR FINOCHIETO	R\$ 15,10

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	SL	JH	Ca	Bl	JMS	DS	DS

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuadSES
Secretaria de Estado
da Saúde

AFASTADOR GOSSET	R\$ 15,10
AFASTADOR LANGENBECK	R\$ 8,90
AFASTADOR TUFFIER	R\$ 15,10
AFASTADOR WEITLANER	R\$ 8,90
AGULHA DE PUNÇÃO LONGA PLEUROSCÓPIO	R\$ 8,90
ALÇA DE POLIPECTOMIA	R\$ 15,75
ANUSCÓPIO	R\$ 9,48
ASPIRADOR/CAUTÉRIO DO PLEUROSCÓPIO	R\$ 6,38
ATADURAS 10CM	R\$ 3,10
ATADURAS 20CM	R\$ 3,90
ATADURAS 30CM	R\$ 3,98
ATADURA DE RAYON 10CM	R\$ 2,90
ATADURA DE RAYON 20CM	R\$ 3,10
ATADURA DE RAYON 30CM	R\$ 3,45
ATADURA DE RAYON 40CM	R\$ 3,68
ATADURA DE RAYON 50CM	R\$ 3,96
ATADURA DE RAYON ROLO 5M	R\$ 6,89
AURÍCULA	R\$ 3,80
BACIA PEDIÁTRICA	R\$ 7,10
BACIA PEQUENA	R\$ 7,10
BALÃO PARA REINALAÇÃO ANESTESIA	R\$ 4,89
BALDE	R\$ 11,55
BANDEJA AMPUTAÇÃO	R\$ 22,90
BANDEJA BÁSICA ADULTO	R\$ 29,90
BANDEJA BÁSICA INFANTIL	R\$ 29,90
BANDEJA BIÓPSIA DE COLO DE ÚTERO	R\$ 11,88
BANDEJA BIÓPSIA DE PELE	R\$ 11,88
BANDEJA BIÓPSIA DE PELE DA DERMATO	R\$ 11,88
BANDEJA BIÓPSIA HEPÁTICA	R\$ 11,88
BANDEJA BIÓPSIA PLEURAL	R\$ 11,88
BANDEJA BIÓPSIA SIMPLES	R\$ 11,88
BANDEJA BLOQUEIO	R\$ 11,88
BANDEJA CATETERISMO VESÍCAL	R\$ 11,88
BANDEJA CISTOSTOMIA	R\$ 22,90
BANDEJA CLAMPS INTESTINAIS	R\$ 29,90
BANDEJA CURETAS UTERINAS	R\$ 11,90
BANDEJA DEBRIDAMENTO	R\$ 11,90
BANDEJA DERMATO	R\$ 11,90
BANDEJA DIÁLISE PERITONEAL	R\$ 22,90
BANDEJA DISSECÇÃO VENOSA ADULTO	R\$ 22,90
BANDEJA DISSECÇÃO VENOSA INFANTIL	R\$ 22,90
BANDEJA DRENAGEM DE ABCESSO	R\$ 11,90
BANDEJA DRENAGEM TORÁCICA ABERTA	R\$ 29,90
BANDEJA DRENAGEM TORÁCICA FECHADA	R\$ 29,90
BANDEJA ELETROCAUTÉRIO	R\$ 11,88
BANDEJA ELETROCAUTÉRIO BIPOLAR	R\$ 11,88
BANDEJA ELETROCAUTÉRIO COLPOSCOPIA	R\$ 11,88

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	SL	JA	Ca	Bh	MDS	DS	DS

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuadSES
Secretaria de Estado
da Saúde

BANDEJA ELETROCAUTÉRIO DA DERMATO DELTRONIX	R\$ 11,88
BANDEJA ELETROCAUTÉRIO DA DERMATO WEN	R\$ 11,88
BANDEJA INTRACATH	R\$ 11,88
BANDEJA LAPAROTOMIA	R\$ 29,90
BANDEJA MIELOGRAMA ADULTO	R\$ 11,88
BANDEJA MIELOGRAMA INFANTIL	R\$ 11,88
BANDEJA ODONTOLOGIA Nº1	R\$ 15,90
BANDEJA ODONTOLOGIA Nº2	R\$ 15,90
BANDEJA PEQUENA CIRURGIA ADULTO	R\$ 11,88
BANDEJA PEQUENA CIRURGIA DA DERMATO	R\$ 11,88
BANDEJA PEQUENA CIRURGIA INFANTIL	R\$ 11,88
BANDEJA PICC	R\$ 11,88
BANDEJA PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA	R\$ 11,88
BANDEJA PUNÇÃO LOMBAR	R\$ 11,88
BANDEJA RETIRADA DE PONTOS	R\$ 11,88
BANDEJA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	R\$ 29,90
BANDEJA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	R\$ 29,90
BANDEJA AVULSA	R\$ 9,89
BANDEJA DE MAYO	R\$ 15,95
BANDEJÃO	R\$ 27,39
BARACA	R\$ 10,89
CAIXA DA ODONTOLOGIA (15 PEÇAS)	R\$ 16,90
CAMPO FENESTRADO	R\$ 4,79
CAMPO MÉDIO	R\$ 5,10
CAMPO PARA BANHO	R\$ 8,07
CAMPO PARA INTUBAÇÃO	R\$ 4,29
CAMPO PARA SALA DE EXAMES	R\$ 10,89
CAMPO SIMPLES C.C.	R\$ 5,10
CÂNULA DE GUEDEL	R\$ 4,59
CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA	R\$ 4,98
CAPOTE	R\$ 7,10
CIRCUITO PARA CPAP	R\$ 15,90
CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEONATAL	R\$ 15,90
CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEW PORT	R\$ 18,00
CIRCUITO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL	R\$ 15,90
CIRCUITO VENTILADOR DO TRANSPORTE	R\$ 18,00
COMADRE	R\$ 9,79
COMPADRE	R\$ 7,59
COMPRESSA AVULSA	R\$ 3,07
CONEXÃO/ADAPTADOR	R\$ 3,10
COPO COLETOR DE ÁGUA DO CAPNÓGRAFO	R\$ 3,10
CORTADOR DE UNHA	R\$ 3,10
CUBA REDONDA	R\$ 3,90
CUBA RIM	R\$ 5,10
CURETA DA DERMATO	R\$ 3,10
DILATADOR TRAQUEAL	R\$ 3,10
DILUIDOR/DOSADOR DE O ₂	R\$ 3,10

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	SL	St	Ca	Bl	WDS	DS	DS

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuadSES
Secretaria de Estado
da SaúdeÉ POR
VOCE
QUE A
GENTE
FAZ

DUCHA OFTALMICA	R\$ 7,90
ESFIGMOMANÔMETRO	R\$ 7,57
ESPAÇADOR	R\$ 5,90
ESPAÇO MORTO	R\$ 6,10
ESPÉCULO VAGINAL	R\$ 7,98
ESTILETE	R\$ 3,10
FACA PARA ENXERTO	R\$ 6,89
FAIXA SMARCH	R\$ 8,79
FIO GUIA	R\$ 3,90
FIO GUIA DA NEUROLOGIA	R\$ 4,10
FRASCO ÂMBAR 20ML	R\$ 2,26
FRASCO DE ASPIRAR 500ML DE PAREDE	R\$ 12,30
FRASCO DE ASPIRAR GRANDE	R\$ 18,98
FRASCO TRANSPARENTE 10ML	R\$ 5,37
FRONHA DE MAYO	R\$ 4,38
HISTEROMETRO	R\$ 8,38
HOOD	R\$ 14,53
INSTRUMENTAL CIRÚRGICO AVULSO	De R\$ 3,10 a R\$ 4,38
JARRA	R\$ 5,10
JARRA DE CAL SODADA (CANISTER)	R\$ 5,10
KIT AEROSOL	R\$ 4,90
KIT BARAKA (BARAKA + MASCARA)	R\$ 12,90
KIT BANHO	R\$ 12,65
KIT BENNETT (FILTROS E COPO COLETOR)	R\$ 18,00
KIT CAPNOGRAFIA (COPO + LINHA)	R\$ 12,25
KIT MACRONEBULIZAÇÃO	R\$ 15,00
KIT VENTURI	R\$ 12,00
LINHA DO CAPNÓGRAFO	R\$ 5,30
MAMADEIRA	R\$ 6,10
MASCARA AVULSA	R\$ 5,90
MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA	R\$ 4,10
ÓTICA PLEUROSCÓPIO	R\$ 50,00
OLEADO	R\$ 38,39
PACOTE DE CAMPO PARA MEDICAÇÃO	R\$ 14,95
PACOTE CAMPO CENTRO CIRÚRGICO (4 CAMPOS)	R\$ 15,68
PACOTE DE CAMPOS PARA CATETER (3 CAMPOS)	R\$ 12,00
PACOTE DE CAMPOS PARA QUÍMICA (4 CAMPOS)	R\$ 15,68
PACOTE DE COMPRESSAS PARA C.C. (5 UNIDADES)	R\$ 4,90
PACOTE DE CURATIVO (TESOURA + PINÇA)	R\$ 7,10
PAPEL MANTEIGA	R\$ 10,56
PINÇA ABBADIE	R\$ 7,05
PINÇA ANATÔMICA DA DERMATO	R\$ 4,10
PINÇA CHALAZZO	R\$ 4,10
PINÇA DE BIÓPSIA LONGA PLEUROSCÓPIO	R\$ 12,00
PINÇA MAGUIL	R\$ 6,90
PINÇA DE CRILE	R\$ 5,20

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	SL	St	Ca	Bl	JUVES	DS	DS

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuaSES
Secretaria de Estado
da Saúde

PINÇA PARA BRONCOSCOPIA	R\$ 15,75
PINÇA ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA	R\$ 15,75
PINÇA PEAN	R\$ 5,20
PINÇA PARA BIÓPSIA NASAL	R\$ 7,85
PLEUROSCÓPIO	R\$ 5,20
PORTA PLEUROSCÓPIO	R\$ 19,31
PULMÃO TESTE	R\$ 4,10
PUNCH	R\$ 3,89
REANIMADOR MANUAL (AMBU)	R\$ 15,10
SERINGA DE VIDRO	R\$ 7,98
SERRA DE GIGLE	R\$ 4,10
TENTACÂNULA	R\$ 5,05
TOALHAS	R\$ 7,35
TRAQUÉIA	R\$ 9,35
TUBO DE SILICONE	R\$ 4,98
TUBO DE SILICONE EXTENSÃO	R\$ 3,10
UMIDIFICADOR	R\$ 4,10
UNIDADE EXPIRATÓRIA MONNAL	R\$ 5,89
VÁLVULA UNIDIRECIONAL	R\$ 3,10
AFASTADOR	R\$4,49
AFASTADOR DE PERNA	R\$7,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 3 PÇ	R\$7,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 4 PÇ	R\$7,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 5 PÇ	R\$9,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 7 PÇ	R\$9,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 8 PÇ	R\$9,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 9 PÇ	R\$9,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 10 PÇ	R\$9,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 11 PÇ	R\$15,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 13 PÇ	R\$15,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 14 PÇ	R\$15,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 17 PÇ	R\$15,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 18 PÇ	R\$15,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 19 PÇ	R\$15,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 20 PÇ	R\$15,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 23 PÇ	R\$ 20,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 26 PÇ	R\$ 20,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 27 PÇ	R\$ 20,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 28 PÇ	R\$ 20,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 29 PÇ	R\$ 20,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 30 PÇ	R\$ 20,90
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 61 PÇ	R\$ 59,30
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 62 PÇ	R\$ 59,30
BANDEJA COM INSTRUMENTAIS 65PÇ	R\$ 59,30
BJ PICC 02	R\$ 11,88
CAIXA TIBIA	R\$ 4,29 *
COPO CIRCUITO	R\$ 8,90

Vistos	1ª Testemunha SL	2ª Testemunha Jt	3ª Testemunha Ca	4ª Testemunha Bl	Contratada JWS	Contratante 1 DS	Contratante 2 DS
--------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	-------------------	---------------------	---------------------

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuadSES
Secretaria de Estado
da Saúde

CONJUNTO FIO GUIA + MANDRILL	R\$ 8,98
CAPNOGRAFO	R\$ 8,40
ESPATULA	R\$ 4,05
MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO	R\$ 6,89
MÁSCARA LARÍNGEA INFANTIL	R\$ 6,80
MÁSCARA LARÍNGEA NEONATAL	R\$ 6,80
PACOTE CAMPO CIRURGICO G	R\$ 15,81
PACOTE CAMPO CIRURGICO M	R\$ 10,68
PACOTE CAMPO CIRURGICO P	R\$ 6,10
PACOTE PARA CVC	R\$ 15,81
PCT CVC	R\$ 15,81

4.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste, após o que a concessão de reajustamento será feita, mediante negociação prévia será utilizado preferencialmente o IGP-M/FGV, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, através de termo aditivo.

Parágrafo Único - A revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, dependerá de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a insuficiência do preço e, estará sujeito a aprovação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da contratada, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

Vistos	1ª Testemunha SL	2ª Testemunha JH	3ª Testemunha Ca	4ª Testemunha Bl	Contratada JWS	Contratante 1 DS	Contratante 2 DS
---------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	-------------------	---------------------	---------------------

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuadSES
Secretaria de Estado
de Saúde

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

5.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão;

5.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço: Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. Único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31;

5.5. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:

- 5.5.1. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- 5.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal e INSS;
- 5.5.6. Relatório das atividades desenvolvidas;
- 5.5.7. Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviços – RANFS;
- 5.5.8. Guia paga de INSS;
- 5.5.9. Guia paga de FGTS;
- 5.5.10. Guia de recolhimento GFIP ou SEFIP;

5.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da CONTRATANTE na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

5.7. Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 5.5 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

5.8. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pendentes;

5.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 5.5 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retidas nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da CONTRATADA, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	SL	St	Ca	Bl	WDS		

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuadSES
Secretaria de Estado
da Saúde

5.10. Caso o CONTRATADO não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a CONTRATANTE se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

5.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

6.1.2. Garantir que os produtos encaminhados à contratada estarão limpos, lavados, secos, acondicionados em caxas ou sacos plásticos resistentes e lacrados, bem como relacionados contendo as informações necessárias para a execução do serviço.

6.1.3. Realizar inspeção e controle dos materiais a serem submetidos a reprocessamento de modo a garantir que não sejam remetidos à contratada produtos para saúde onde conste em seu corpo ou embalagem a expressão "PROIBIDO REPROCESSAR" e/ou aqueles que façam parte da lista de constante da Resolução RE nº 2605/06 e suas atualizações.

6.1.4. Orientar por escrito, a contratada, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes.

6.1.5. Notificar, por escrito, a contratada, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

6.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.7. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da empresa contratada:

7.1.1. Possuir alvará sanitário e seguir a RDC Nº156 de 11 de agosto de 2006, que dispõe sobre o registro, rotulagem e processamento de produtos para saúde, bem como a RDC Nº 15,

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	SL	St	La	Bl	JUVIS	DS	DS

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuadSES
Secretaria de Estado
da Saúde

de 15 de março de 2012, que dispõe sobre as boas práticas de processamento de produtos para saúde;

7.1.2. Fornecer a contratante os produtos processados, de acordo com as normas e legislações vigentes (das Secretarias Municipais e Estaduais da Saúde e Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde), de forma a garantir a segurança de pacientes e profissionais na sua utilização, incluindo controle de qualidade em todas as suas etapas.

7.1.3. Dispor de equipe tecnicamente qualificada para operação, controle de qualidade, manutenção e segurança do sistema, seguindo todas as normas vigentes.

7.1.4. Assumir a responsabilidade pelo material danificado ou extraviado em suas dependências. O material danificado que for entregue a CONTRATADA, será devolvido imediatamente, devendo esta comunicar o fato a contratante, sem qualquer espécie de ônus.

7.1.5. Utilizar sistema de rastreabilidade dos produtos esterilizados.

7.1.6. Comprovar os processos de trabalho por meio de documentos que verifiquem normas e procedimentos para todos os processos relacionados com a limpeza e esterilização dos produtos.

7.1.7. Utilizar métodos de esterilização eficazes e que garantam a entrega em no máximo 24 horas, em dois turnos diários.

7.1.8. Comprovar a validação do processo de esterilização através de qualificação térmica e a letalidade de cada ciclo de esterilização com uso de indicador biológico.

7.1.9. Utilizar indicadores químicos em cada ciclo e o teste de Bowie - Dick diariamente.

7.1.10. Oferecer pacotes com etiquetas com datas de esterilização e validade.

7.1.11. Devolver os produtos para saúde incluídos na Resolução RE nº 2605/06 e suas atualizações ou aqueles que, na sua embalagem ou corpo conste a expressão, "PROIBIDO PROCESSAR".

7.1.12. Adotar mecanismos de monitoramento dos protocolos de processamento, podendo envolver vigilância de resultado e de processo.

7.1.13. Garantir que a tecnologia disponível para o processamento do produto seja compatível com as propriedades do mesmo produto.

7.1.14. Garantir com eficiência a rastreabilidade dos produtos processados/ esterilizados.

7.1.15. Observar todas as demais diretrizes determinadas pela legislação vigente, principalmente as Resoluções da ANVISA RE nº. 2605/06, nº 2606/06, RDC nº.156/06, RDC nº 15/2012 e Portaria Interministerial nº 482/1999.

Vistos	1ª Testemunha DS SL	2ª Testemunha DS Jt	3ª Testemunha DS Ca	4ª Testemunha DS Bl	Contratada DS JUDS	Contratante 1 DS [assinatura]	Contratante 2 DS [assinatura]
--------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Vistos	1ª Testemunha SL	2ª Testemunha JH	3ª Testemunha Ca	4ª Testemunha Ba	Contratada JMS	Contratante 1 DS	Contratante 2 DS
--------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	-------------------	---------------------	---------------------

Página 11/15

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuadSES
Secretaria de Estado
de Saúde

qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

8.1.8. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADE

9.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Oitava, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá no pagamento das seguintes multas:

9.1.1. Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e

9.1.2. Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato.

9.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

9.3. Fica ajustado que comete Infração administrativa a CONTRATADA que:

a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b. ensejar o retardamento da execução do objeto;

c. fraudar na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo;

e. cometer fraude fiscal;

f. não mantiver a proposta.

9.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Vistos	1ª Testemunha DS	2ª Testemunha DS	3ª Testemunha DS	4ª Testemunha DS	Contratada DS	Contratante 1 DS	Contratante 2 DS
	SL	LA	Ca	Ba	JUVDS	DS	DS

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuadSES
Secretaria de Estado
da Saúde

b. multa, conforme descrito nos itens 9.1.1 e 9.1.2;

c. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

9.5. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência, e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão 091/2012 e seus aditivos, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DE CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

11.2. A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA as despesas decorrentes;

11.3. À fiscalização do CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

11.4. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	SL	St	Ca	Ba	JWS	DS	DS

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuadSES
Secretaria de Estado
da Saúde

11.5. Ficará nomeado por ato do Diretor Geral, o fiscal do presente contrato..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1. A CONTRATADA obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis.

12.2. A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES.

12.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato é regulado pelas Leis Federais nº 10.406/2002, 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 6.043/2011, devendo estas ser consultadas nos casos omissos deste Contrato;

13.2. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato;

13.3. Visando a continuidade da prestação adequada dos serviços ora contratados, fica facultada à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás a sub-rogação de todos os direitos e obrigações da CONTRATANTE, decorrentes do presente contrato e eventuais aditivos firmados entre as Partes, caso ocorra à extinção do Contrato de Gestão nº 091/2012, por qualquer motivo que a enseje.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	SL	St	Ca	Bl	MDS	DS	DS

HDTHospital Estadual de Doenças Tropicais
Dr. Anuar AuadSES
Secretaria de Estado
da Saúde**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-Goiás para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justo e acordados, assinam as Partes o presente instrumento com a ciência de 04 (quatro) testemunhas abaixo assinadas.

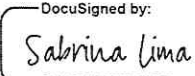
Goiânia, 26 de junho de 2022.

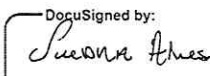
1. 
201EF0B442004E2
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Ernesto Stanguet
Diretor Financeiro

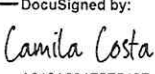
2. 
426F767565104100
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Marco Aurélio de Magalhães Pereira
Diretor Técnico e Operacional

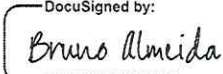

F0003F680955456
SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA
CNPJ: 10.900.635/0001-07
José Umberto Vaz de Siqueira
CPF: 438.351.041-87

Testemunhas:

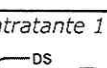
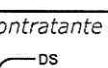
1. 
D61E97220F5746E...
Nome:
CPF:

2. 
F0819F98597348C...
Nome:
CPF:

3. 
A810A204E5E549F...
Nome:
CPF:

4. 
BDDF58BFA82243C...
Nome:
CPF:

(esta folha de assinaturas é parte integrante e indissociável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA REALIZAR O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS Nº 021/2022 PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS, firmado em 26 de junho de 2022)

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 93C235D92A54406FA466B9CFA4CD4213

Assunto: DocuSign: Contrato nº 021-2022.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 5

Rubrica: 75

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Carla

Av. Brigadeiro Luis Antônio, nº. 2729, 6º andar -
Jardim

Sao Paulo, SP 01401-000

contratos.cs@isgsaude.org

Endereço IP: 177.135.248.26

Rastreamento de registros

Status: Original

13/09/2022 15:16:35

Portador: Carla

contratos.cs@isgsaude.org

Local: DocuSign

Eventos do signatário

José Umberto Vaz de Siqueira

sterifort@hotmail.com

sterifort

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

José Umberto Vaz de Siqueira

E0183F88099545B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.65.222.9

Registro de hora e data

Enviado: 13/09/2022 15:21:37

Visualizado: 13/09/2022 17:14:15

Assinado: 13/09/2022 17:16:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/08/2022 20:08:19

ID: 7856040f-405a-4132-9deb-ee357e625f8a

Sabrina Lima

cme.hdt@isgsaude.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

Sabrina Lima

D61E97228F5746E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.135.248.26

Enviado: 13/09/2022 17:17:00

Visualizado: 14/09/2022 08:57:47

Assinado: 14/09/2022 09:00:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/09/2022 08:57:47

ID: 6cdefa17-7d95-4835-9221-0f285d297123

Suedna Alves

financeiro.hdt@isgsaude.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

Suedna Alves

F0819F6859734BC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.135.248.26

Enviado: 14/09/2022 09:00:06

Visualizado: 14/09/2022 09:38:50

Assinado: 14/09/2022 09:39:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/09/2022 10:26:56

ID: 8e23037e-a05d-44f1-8a79-c4319ae6f072

Camila Costa

gadm.hdt@isgsaude.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

Camila Costa

A810A204F5E549F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.135.248.26

Enviado: 14/09/2022 09:39:29

Visualizado: 14/09/2022 10:43:15

Assinado: 14/09/2022 10:43:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/04/2022 12:19:54

ID: 2a57126c-3d50-413e-8ff8-9ae32b6d5024

Eventos do signatário

Bruno Almeida
dirgeral.hdt@isgsaude.org
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Bruno Almeida
8DDF5BEDA82243C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.135.248.26

Registro de hora e data

Enviado: 14/09/2022 10:43:58
Visualizado: 14/09/2022 11:24:28
Assinado: 19/09/2022 10:06:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 23/05/2022 08:27:06
ID: 49afa0bb-8fb4-4580-bf09-4fb1e140cf34

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/09/2022 15:21:37
Entrega certificada	Segurança verificada	14/09/2022 11:24:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/09/2022 10:06:02
Concluído	Segurança verificada	19/09/2022 10:06:02
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		